



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 125/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N° 001/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

1.0 PREÂMBULO

1.1 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM JARDIM – BOM PREVI, situado na Rua Joanna Catanheda Monnerat, n° 122, Centro, Bom Jardim – RJ, FAZ SABER que às 10h do dia 25 de junho de 2018, através da sua Comissão Especial de Licitação, designada pelo Diretor Presidente pela Portaria n° 019/2015, de 09 de abril de 2015, receberá os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preço das empresas interessadas em participar desta Licitação cujo Convite recebeu o n° 001/2018.

1.2 A licitação que será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na MODALIDADE “CONVITE” e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- b) Anexo I – Estimativa dos valores unitários, totais e Memorial Descritivo.
- c) Anexo II – Proposta de Preços;
- d) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fator impeditivo.
- e) Anexo V – Declaração de Não Empregar Menor, para fins do disposto do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93;
- f) Anexo VI – Modelo Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

2.0 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para locação de Sistemas de Informática, contendo os seguintes módulos: Orçamento, Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Controle de Almoarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Protocolo e Tesouraria, incluindo suporte técnico.



3.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste Convite, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;
- 3.2 Os documentos referentes à Habilitação apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante, salvo os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006; -
- 3.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta fora do prazo estabelecido neste Convite;
- 3.4 Nas sessões públicas, a licitante poderá fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.0 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 4.1 Será exigida para habilitação:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) e da Secretaria da Receita Federal (Tributos Federais);
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - e) Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
 - h) Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo deste Edital.
- 4.2 As cópias dos documentos devem ser apresentadas, com autenticidade documental de acordo com o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, em envelopes devidamente lacrados e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE BOM JARDIM – BOM PREVI
CONVITE N° 001/2018
DATA: ___/___/___
ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da referida Lei Complementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

4.4 Quanto à proposta de preço:

- a) Deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com valores expressos em moeda corrente no País e contendo apenas duas casas decimais;
- b) A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE BOM JARDIM – BOM PREVI
CONVITE N° 001/2018
DATA: ___/___/___
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.5 O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Convite, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato do governo;

4.6 O preço apresentado pelo licitante será fixo e irrevogável;

4.7 O prazo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;

4.8 O pagamento dar-se-á através de cheque nominal ou depósito em conta à empresa contratada, mediante a apresentação mensal da nota fiscal, relativo ao período, à Divisão da Tesouraria;



4.9 O valor estimado do presente processo licitatório é de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais) mensal, perfazendo um total de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais).

4.10 O critério de aceitabilidade de preço será do valor estimado.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 Haja vista tratar-se de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço;
- 5.2 Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, proceder-se-á ao imediato desempate através de SORTEIO, conforme dispõe o §2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.3 Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem as exigências do presente Convite ou que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- 5.4 A Homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Diretor Presidente do BOM PREVI.

6.0 DO PROCEDIMENTO

- 6.1 No dia, horário e local estabelecidos neste Convite, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Especial de Licitação dará início à abertura desta licitação, mediante o recebimento da documentação referente à identificação dos representantes legais das licitantes, bem como dos ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO;
- 6.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;
- 6.3 Na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO será conferida, pela Comissão Especial de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, sendo considerados inabilitados aqueles que não apresentarem toda documentação exigida ou com validade expirada, exceto os casos previstos na legislação;
- 6.4 A Comissão manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;
- 6.5 Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, dos participantes habilitados, sendo as propostas neles encontradas, verificadas e rubricadas pelos membros da Comissão e participantes;



6.6 A Comissão de Licitação após análise das propostas apresentadas, e depois de transcorrido o prazo de recurso ou expressa desistência por parte dos licitantes, classificará as propostas e proclamará o licitante vencedor.

7.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração e recurso.

8.0 DAS PENALIDADES

8.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabível;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

8.2 As sanções previstas no item 8.1 são cumulativas e não excluem a possibilidade da rescisão do contrato.

9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 3001.0412200942.128 – Manutenção e Operacionalização do BOM PREVI.

Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

10.0 DO CONTRATO

10.1 A minuta do contrato (ANEXO III) é parte integrante deste Convite;

10.2 O contrato decorrente desta licitação terá como prazo de vigência, 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo



ser prorrogado, caso haja interesse das partes, de acordo com Inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 10.3 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação por este Instituto, para a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 10.4 Caso haja-da parte da adjudicatária, recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelece o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pela inadimplente ou revogar a presente licitação, de acordo com o art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.5 O Contrato que vier a ser celebrado poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das situações previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os licitantes deverão examinar atentamente as condições e especificações em pauta, ficando implícito que as firmas que participarem do presente Convite, concordem inteiramente com as condições do mesmo;
- 11.2 O Instituto reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for do interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização;
- 11.3 A Comissão Especial de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, no Instituto, no endereço constante no preâmbulo e no timbre, até 48 horas antes do horário marcado para abertura dos envelopes da licitação, ou através dos telefones (22) 2566-3600 ou 2566-3616;
- 11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;
- 11.5 A participação na licitação implica na inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente Convite.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



Bom Jardim, 11 de junho de 2018.

Ivanir Eledir Thuller
Diretor Presidente
Matrícula 11/1788 Bom Previ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI

Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

ANEXO I
ESTIMATIVA DOS VALORES

ITEM	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços a fim de fazer implantação, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Controle de Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Protocolo e Recursos Humanos. Tudo de acordo com os padrões definidos na legislação vigente e nas especificações constantes no Edital e em seus anexos, principalmente neste projeto básico que segue em anexo.	12 Meses	R\$ 3.180,00	R\$ 38.180,00
			TOTAL	R\$ 38.180,00

Período dos valores estimado, junho de 2018.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços a fim de fazer instalação, implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Folha de Pagamento. Tudo de acordo com os padrões definidos na legislação vigente e nas especificações constantes no Edital e em seus anexos, principalmente neste Projeto Básico.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS

2.1 – O prazo de contratação será efetuado da data de assinatura do contrato por 12 meses, podendo este prazo, a critério do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim, ser estendido, sucessivamente, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no **art.57, inciso IV, da Lei 8.666/93**.

2.2 – Caso o contrato venha a ser prorrogado, o mesmo poderá ser corrigido (não em período inferior a doze meses) pelo índice de inflação IGPM.

2.3 – Todos os dados e especificações relacionados ao objeto a ser licitado, estão dispostos no Termo de Referência.

2.4 – A licitante vencedora terá um prazo de 03 (três) dias úteis, após a homologação e adjudicação da licitação, para assinar o Contrato junto ao Setor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim, sob pena de decair do direito de contratar.

3 – DO VALOR

3.1 – Deverão ser computados nos preços a serem ofertados, todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre a execução do referido objeto da licitação, inclusive, todos os custos com Licença, Instalação, Implantação, Treinamentos de Servidores e outros do gênero.

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 – O objeto deste edital deverá ser fornecido **diretamente** pela empresa licitante vencedora.

4.2 – O objeto licitado deverá ser fornecido, de forma meticulosa e satisfatória, mantendo-o a licitante vencedora, sempre atualizado, e, em perfeita ordem e funcionamento.

4.3 – A assistência técnica (suporte técnico) deverá ser fornecida semanalmente, de 2ª à 6ª feira, no horário de 09h00mas 17h00m, durante todo o prazo da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



- 4.4 – A Licitante vencedora, além de efetuar a instalação e implantação dos referidos softwares, *promoverá treinamento prévio aos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim, explicando de forma clara e objetiva, o funcionamento dos softwares fornecidos.*
- 4.5– Caso os Softwares disponibilizados pela Licitante vencedora não atendam às necessidades operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim, este rescindir o contrato assinado com a sociedade empresária em questão, não sendo devido qualquer tipo de indenização à mesma, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
- 4.6 – Deverá ser emitida mensalmente uma nota fiscal para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim, Nota Fiscal com o valor da proposta ofertada pela licitante vencedora, valor que engloba todos os custos e impostos incidentes sobre o Objeto licitado, inclusive Licença de uso, Instalação, Implantação, Treinamento de Servidores, Conversão de Dados e outros do gênero, representando o valor da mensalidade.
- 4.7– O pagamento a licitante vencedora será processado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega pela mesma, da Nota Fiscal/Fatura. Caso a Nota Fiscal/Fatura, seja devolvida para acertos, por apresentar incorreções, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 4.8 – O pagamento poderá ser efetuado por meio de crédito, em nome da licitante vencedora, mediante depósito bancário emitido em seu nome, para crédito em conta corrente, ou, em mãos próprias, através de cheque nominal, mediante recibo na Tesouraria, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.
- 4.09 – *O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim poderá assegurar-se do bom funcionamento, da confiabilidade e da boa qualidade dos softwares disponibilizados e dos serviços prestados, inclusive poderá recusar os mesmos, rescindindo o contrato, caso não estejam de acordo com os padrões estabelecidos neste Edital.*

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1 – A licitante vencedora obriga-se a cumprir, o estipulado no Edital e em seus anexos (inclusive neste Termo de Referência).
- 5.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados.
- 5.3 – Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.
- 5.4 – Zelar pelo perfeito funcionamento dos softwares fornecidos e dos serviços prestados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, de forma ágil e eficiente, se responsabilizando a licitante vencedora pelo total apoio técnico para solucionar os problemas que venham a ocorrer, sob pena de punição prevista no Contrato a ser firmado.
- 5.5 – Manter central de suporte com funcionários treinados e capacitados, atendendo no mínimo de 2ª a 6ª feira no horário comercial, para execução de serviços diversos, via contato telefônico, ou, por acesso remoto.
- 5.6 – Acesso de seus funcionários, quando necessário, às dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim, para execução de serviços inerentes ao objeto deste edital, assumindo a licitante vencedora, total responsabilidade por quaisquer danos, ou faltas que estes venham a cometer no desempenho de suas funções.
- 5.7 – Acesso a informações e esclarecimentos, quando necessário, inerentes ao objeto deste edital.

6 – OBRIGAÇÕES DIVERSAS DA LICITANTE VENCEDORA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



- 6.1 – Desenvolvimento de Relatórios diversos, desde que relacionados especificamente aos softwares fornecidos, sem custo adicional.
- 6.2 – Arcar com todas as despesas relativas ao suporte técnico, quando necessária à presença de técnicos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim, tais como: treinamentos, hospedagem, translados, horas técnicas e alimentação.
- 6.3 – Zelar pelo perfeito funcionamento dos softwares contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, sejam sanadas de forma ágil e eficiente, se responsabilizando pelo total apoio técnico para solucionar os problemas ocorridos, sem ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim.
- 6.4 – Fornecer assistência técnica (suporte técnico) semanalmente, de 2ª à 6ª feira, no horário de 09h00min às 17h00min horas, durante todo o prazo de contratação, via telefone, acesso remoto, e-mail ou pessoalmente. Devendo ser informado o número de telefone móvel dos técnicos para contato.
- 6.5 – Realizar no mínimo 2 (duas visitas) preventivas mensais de no mínimo 2 horas cada, sem custo adicional.
- 6.6 – Enviar técnico treinado para atendimento presencial na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim, quando solicitado pelo órgão, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação (para os casos em que o problema não possa ser resolvido via telefone ou acesso remoto), sem nenhum custo adicional.
- 6.7 – Treinamento prévio aos servidores, explicando de forma clara e objetiva o funcionamento dos softwares fornecidos, inclusive novos treinamentos caso sejam necessários, sem nenhum custo adicional.
- 6.8 – Atualização totalmente gratuita dos Softwares objeto do edital, mesmo que a atualização dependa da visita de técnicos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim, sendo que as mesmas não poderão ser cobradas.
- 6.9 – Durante o período de instalação e implantação dos Sistemas, a Licitante Vencedora arcará com todas as despesas que por ventura venha a ter, em decorrência destes serviços, como por exemplo, hospedagem, transporte dos técnicos e hora técnica de trabalho dos mesmos, entre outras despesas.
- 6.10 – Cumprir com o disposto neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato assinado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim.
- 6.11 – Possibilitar, após o término do Contrato, acesso aos dados gravados/processados durante a vigência do mesmo, inclusive com impressão de relatórios e geração de arquivos digitais, referentes ao período do Contrato, sem nenhum custo adicional e sem qualquer tipo de empecilho, sob pena de ser acionada judicialmente.
- 6.12 – Fornecer treinamento aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim sempre que solicitado pela mesma, sem qualquer custo adicional.
- 6.13 – Realizar a migração e conversão dos dados existentes nos sistemas em uso pelos Órgãos no prazo máximo de **10 dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

7 – OUTROS DADOS TÉCNICOS RELACIONADOS AOS SOFTWARES

- 7.1 – Operar de modo que possam ser acessados por vários usuários ao mesmo tempo (multiusuários), com suas respectivas senhas, para controle de acesso dos mesmos, inclusive com a possibilidade de restringir acesso de alguns usuários a determinadas áreas dos sistemas, sendo que **não poderá haver limitações quanto ao número de usuários.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



- 7.2 – Registro de todas as operações realizadas por cada usuário contendo, além do usuário responsável, data e hora da operação e descrição da operação.
- 7.3 – Possuir interface gráfica.
- 7.4 – Backup automático das bases de dados executadas pelos Sistemas, restauração de backup e reestruturação da base de dados, quando necessário.
- 7.5 – Compatibilidade com as principais impressoras Laser e Jato de tinta(HP/Lexmark/Brother/outras) do mercado, e, também, impressoras Matriciais comuns e de cheques (Epson LX-300 e Bematech mod. DP-20 PLUS).
- 7.6 – Compatibilidade com atuais sistemas antivírus do mercado (Kaspersky, Avast, AVG e outros), e, com firewall do Windows.
- 7.7 – Executar todas as exigências, tarefas e disponibilizar todas as especificações, descritas no Edital e neste Anexo em especial.
- 7.8 – Possibilidade de atualização via internet.
- 7.9 – Possibilidade de acesso remoto.
- 7.10 – Senhas de usuários criptografadas.
- 7.11 – Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas.

8 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS SISTEMAS

8.1 - Contabilidade Pública

Item	Descrição
8.1.01	Permitir o controle das alterações orçamentárias (créditos suplementares, especiais e extraordinários).
8.1.02	Permitir o lançamento de reservas orçamentárias.
8.1.03	Permitir o bloqueio total do orçamento com liberação mensal de dotações.
8.1.04	Permitir o registro do empenho item por item.
8.1.05	Permitir importar os itens de empenho da ordem de compra e/ou do sistema de compras.
8.1.06	Permitir informar no empenho os dados inerentes à dispensa / inexigibilidade / licitações e contratos para posterior exportação para o SIGFIS.
8.1.07	Permitir o uso de histórico padrão nos empenhos, evitando redigitação de históricos.
8.1.08	Permitir o lançamento da liquidação do empenho informando quando for o caso, as consignações e retenções, estas últimas sendo geradas no ato do pagamento do empenho.
8.1.09	Permitir a incorporação de bens e lançamento patrimonial do almoxarifado (entrada), quando da liquidação do empenho.
8.1.10	Permitir informar dados de diárias, notas fiscais e documentos diversos, quando da liquidação do empenho, para posterior exportação para o SIGFIS.
8.1.11	Permitir configurar diferentes modelos de notas de empenho, liquidação, anulação de empenho e estorno de liquidação.
8.1.12	Permitir de forma automatizada e/ou manual o controle de adiantamentos, emitindo o modelo da prestação de contas da deliberação do TCE-RJ.
8.1.13	Emitir relatório de execução orçamentária da despesa.
8.1.14	Permitir efetuar lançamentos manuais nas contas de controle segundo PCASP classes de controle 5, 6, 7 e 8.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI

Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



8.1.15	Permitir importação do plano de contas utilizado pelo TCE-RJ PCASP para utilização nas associações de contas.
8.1.16	Permitir o controle de consignações sem a necessidade de emissão de empenho extra orçamentário.
8.1.17	Permitir a consulta de histórico de saldos orçamentários de forma diária.
8.1.18	Emitir relatório de saldo de consignações e depósitos de diversas origens por fonte de recursos.
8.1.19	Permitir o controle de bloqueio e desbloqueio de meses para lançamentos por determinados usuários.
8.1.20	Permitir o estorno (individual ou em lote) de lançamentos em meses posteriores para que meses encerrados não sejam afetados. (Importante quando o SIGFIS ou a LRF já tiver sido elaborado).
8.1.21	Gerar no encerramento do exercício a inscrição de restos a pagar.
8.1.22	Gerar no encerramento do exercício o relatório de restos a pagar, nos moldes exigidos pelo TCE-RJ.
8.1.23	Permitir a elaboração do balanço bem como emissão de todos os anexos determinados pela Lei 4.320/64 e NBCASP.
8.1.24	Permitir trabalhar com um exercício sem que o balanço do exercício anterior esteja encerrado.
8.1.25	Permitir a transferência automática dos saldos do balanço de um exercício para o exercício subsequente.
8.1.26	Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas.
8.1.27	Emitir relatório de diárias por servidor de forma resumida ou detalhada.
8.1.28	Emitir relatórios de apoio a LRF (anexo 3, anexo 7, despesas segundo as fontes de recursos e restos a pagar).
8.1.29	Possuir log das operações.
8.1.30	Funcionar em ambiente Web e com Banco de Dados Free.
8.1.31	Gerar relatórios gerenciais.
8.1.32	Emitir relatório de saldo financeiro TCE-RJ, onde o relatório pode ser configurado pelo usuário indicando quais contas compõem cada item do relatório.
8.1.33	Emitir livro diário.
8.1.34	Emitir livro razão.
8.1.35	Gerar para o sistema do TCE-RJ (SIGFIS) os arquivos inerentes à contabilidade inclusive dispensa e inexistibilidade.
8.1.36	Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários.
8.1.37	Emitir os anexos da Prestação de Contas do TCE-RJ (248, dentre outras), quando inerentes ao sistema.
8.1.38	Permitir utilizar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
8.1.39	Estar totalmente compatível com as mudanças implementadas na Contabilidade Pública pela Secretaria do Tesouro Nacional.
8.1.40	Permitir o uso do controle por conta corrente segundo NBCASP.
8.1.41	Permitir o controle dos saldos de empenhos de tipo global e estimativa sem a necessidade do uso de subempenho.
8.1.42	Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios.
8.1.43	Atender a todas as atuais exigências do TCE-RJ, e, a possíveis novas exigências que por ventura venham a ser implementadas pelo mesmo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



8.2 – Tesouraria

Item	Descrição
8.2.01	Possuir integração total com o sistema de contabilidade, gerando automaticamente a contabilização dos movimentos de entrada e dos pagamentos lançados.
8.2.02	Permitir a elaboração das conciliações bancárias, bem como emitir todos os anexos da mesma seguindo os modelos do TCE-RJ.
8.2.03	Permitir conciliar lançamentos de forma manual e/ou pela movimentação.
8.2.04	Permitir transferências bancárias entre contas e/ou caixa.
8.2.05	Permitir a emissão de cheques em impressoras de cheques (Bematech mod. DP-20 Plus) e impressoras convencionais (todos os bancos).
8.2.06	Permitir a emissão de impressão do histórico do pagamento no verso do cheque (importando da liquidação).
8.2.07	Permitir a criação e estorno de ordem de pagamento.
8.2.08	Permitir configurar diferentes modelos de ordens de pagamento.
8.2.09	Gerar relatório de fluxo de caixa.
8.2.10	Gerar relatório de movimentação diária.
8.2.11	Permitir consulta de histórico de saldo bancário diário.
8.2.12	Não permitir baixa de pagamentos e/ou movimento quando não existir saldo suficiente na conta.
8.2.13	Permitir a baixa de consignações em lote.
8.2.14	Permitir a transferência automática para o exercício seguinte das conciliações não regularizadas no exercício anterior.
8.2.15	Gerar para o sistema do TCE-RJ (SIGFIS) os lançamentos de recebimentos, conciliação bem como suas respectivas regularizações.
8.2.16	Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas.
8.2.17	Funcionar em ambiente Web e com Banco de Dados Free.
8.2.18	Possuir log das operações.
8.2.19	Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios.
8.2.20	Emitir relatório de verificação valores existentes na tesouraria, nos moldes do TCE-RJ.
8.2.21	Atender a todas as atuais exigências do TCE-RJ, e, a possíveis novas exigências que por ventura venham a ser implementadas pelo mesmo.
8.2.22	Permitir conciliação de lançamentos em lote.
8.2.23	Emitir relatório que demonstre em uma determinada data, os saldos dos bancos e os saldos a pagar das consignações.
8.2.24	Emitir o MODELO 2 - QUADRO I - DÉBITOS (Deliberação 277 TCE-RJ).
8.2.25	Emitir o MODELO 2- QUADRO II - CRÉDITOS (Deliberação 277 TCE-RJ).
8.2.26	Emitir o QUADRO AUXILIAR DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS (Deliberação 277 TCE-RJ).
8.2.27	Emitir o MODELO 25 - QUADRO I - DÉBITOS (Deliberação 277 TCE-RJ).
8.2.28	Emitir o MODELO 25 - QUADRO II- CRÉDITOS (Deliberação 277 TCE-RJ).
8.2.29	Emitir o MODELO 25 - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (Deliberação 277 TCE-RJ).

8.3 – Almoxarifado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



Item	Descrição
8.3.01	Permitir registro de classificação de produtos.
8.3.02	Permitir o controle de estoques individualizados, exemplo: por setor.
8.3.03	Permitir a transferência de produtos em estoque entre os setores.
8.3.04	Permitir o controle de saldos inicial e custo médio inicial em estoque de produtos de forma individual e anual, possibilitando ajustes em exercícios anteriores sem influir no exercício atual até a correção de forma manual ou automatizada.
8.3.05	Permitir cadastro de veículos com respectivas placas.
8.3.06	Permitir o controle de gastos por veículo.
8.3.07	Permitir o controle de estoque mínimo e máximo com avisos e relatórios gerenciais.
8.3.08	Permitir inativação de produtos por período.
8.3.09	Verificar o kardex (Saldo inicial, Entradas, Saídas e Transferências) do produto de forma individualizada.
8.3.10	Permitir o controle de devolução de produtos.
8.3.11	Permitir de forma online a importação de dados do sistema contábil, como Nota fiscal, data da compra, número do empenho, data do empenho e número do processo.
8.3.12	Permitir entrada e saída de produtos de natureza permanente.
8.3.13	Permitir baixa de produtos de consumo e/ou permanente de forma automática.
8.3.14	Permitir baixa de mercadorias por requisição de combustíveis.
8.3.15	Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas.
8.3.16	Emitir relatórios gerenciais.
8.3.17	Emitir ficha individual.
8.3.18	Emitir o arrolamento das existências.
8.3.19	Emitir demonstrativo mensal das operações.
8.3.20	Gerar no encerramento do exercício automaticamente, transferindo os saldos e os respectivos custos médios.
8.3.21	Possuir log das operações.
8.3.22	Funcionar em ambiente Web e com Banco de Dados Free.
8.3.23	Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários.
8.3.24	Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios.
8.3.25	Emitir o MODELO 24 - TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE - ALMOXARIFADO (Deliberação 277 TCE-RJ).
8.3.25	Emitir o MODELO 30 - DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS EM ALMOXARIFADO NO EXERCÍCIO (Deliberação 277 TCE-RJ).

8.4–Controle de Bens Patrimoniais

Item	Descrição
8.4.01	Permitir registro de agentes patrimoniais, cartórios, classificações, convênios, forma de aquisição, tipo de baixa e tipo de situação do bem patrimonial.
8.4.02	Permitir o controle das unidades administrativas com os respectivos responsáveis e agentes patrimoniais.
8.4.03	Permitir o registro do bem patrimonial, separado por tipo, Móveis e/ou Imóveis.
8.4.04	Permitir o uso de numeração automática e/ou uso de máscara no número do inventário podendo ser configurado de acordo com a necessidade do órgão.
8.4.05	Permitir que a cada registro do bem patrimonial seja lançado como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



	localização inicial do bem.
8.4.06	Permitir registrar a partir da aquisição de um bem inicial uma quantidade expressiva de bens idênticos sem a necessidade de redigitação dos dados (exemplo: compra de 500 cadeiras).
8.4.07	Permitir de forma online a importação de dados do sistema contábil, como Nota fiscal, data da compra, número do empenho, data do empenho e número do processo.
8.4.08	Permitir reclassificar um bem em um determinado período, mantendo sempre o histórico do mesmo.
8.4.09	Permitir o histórico das localizações de toda a vida útil do bem.
8.4.10	Permitir uma ou várias ampliações do bem, de acordo com a classificação.
8.4.11	Permitir baixa do bem por tipo de baixa.
8.4.12	Permitir o controle do histórico do número de inventário de um bem.
8.4.13	Permitir o controle de seguros de bens móveis e imóveis, com as respectivas datas de vigência e números de apólice.
8.4.14	Permitir controlar o estado de conservação do bem patrimonial.
8.4.15	Permitir o controle de movimentação provisória para terceiros com as respectivas datas de saída, previsão de retorno, pessoa, data de retorno e situação do bem.
8.4.16	Permitir anexar documentos digitalizados.
8.4.17	Permitir informar a data de disponibilidade para depreciação, segundo MCASP.
8.4.18	Permitir reavaliações, reduções e depreciações.
8.4.19	Permitir reavaliações, reduções e depreciações em lote.
8.4.20	Permitir efetuar depreciações de acordo com o MCASP.
8.4.21	Trazer as regras de depreciação (fórmulas) já configuradas no Sistema.
8.4.22	Permitir o ajuste de bens de forma individual e anual, possibilitando ajustes em exercícios anteriores sem influir no exercício atual até a correção de forma manual ou automatizada.
8.4.23	Emitir o MODELO 23 - TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE - BENS PATRIMONIAIS (Deliberação 277 TCE-RJ).
8.4.24	Emitir o MODELO 26 - ARROLAMENTO DOS BENS MÓVEIS (Deliberação 277 TCE-RJ).
8.4.25	Emitir o MODELO 27 - ARROLAMENTO DOS BENS IMÓVEIS (Deliberação 277 TCE-RJ).
8.4.26	Emitir o MODELO 29 - DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS NO EXERCÍCIO (Deliberação 277 TCE-RJ).
8.4.27	Emitir o MODELO 31 - TERMO DE BAIXA DEFINITIVA (Deliberação 277 TCE-RJ).
8.4.28	Emitir o termo de conferência anual.
8.4.29	Emitir a ficha individual do bem.
8.4.30	Funcionar em ambiente Web e com Banco de Dados Free.
8.4.31	Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas.
8.4.32	Emitir relatórios gerenciais.
8.4.33	Possuir log das operações.
8.4.34	Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários.
8.4.35	Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios.
8.4.36	Permitir depreciação em lote.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



8.5 -Protocolo

Item	Descrição
8.5.01	Permitir cadastro de espécies de protocolo.
8.5.02	Permitir cadastro de objetos de protocolo.
8.5.03	Permitir cadastro de histórico padrão, evitando a redigitação.
8.5.04	Permitir cadastro das situações de protocolo, com opção de interromper o andamento ou não.
8.5.05	Permitir cadastro das taxas de protocolo com seus devidos enquadramentos.
8.5.06	Permitir registro dos valores das taxas de protocolo por período e valores diferentes.
8.5.07	Permitir parametrização do número de protocolo, automática, com letras e exercícios diferentes.
8.5.08	Permitir que todo registro de protocolo a primeira carga seja feita de forma automática para o primeiro andamento.
8.5.09	Permitir busca por palavras chave.
8.5.10	Permitir customizar e imprimir etiquetas de protocolo.
8.5.14	Permitir registro de protocolo com mais de um requerente.
8.5.12	Permitir registro de protocolo com mais de um interessado.
8.5.13	Permitir anexar documentos digitalizados no processo.
8.5.14	Permitir apensar vários processos e os andamentos dos processos apensados deverão se juntar ao processo mãe.
8.5.15	Permitir nos andamentos enviar para uma unidade de destino e/ou uma pessoa responsável pelo destino.
8.5.16	Controlar caso exista algum andamento enviado para a pessoa responsável, somente ela poderá receber.
8.5.17	Permitir anexar documentos digitalizados no andamento do processo.
8.5.18	Permitir customizar e imprimir etiquetas de andamento de protocolo.
8.5.19	Permitir enviar e receber andamentos em lote.
8.5.20	Permitir consultas de históricos de andamento por unidade administrativa.
8.5.21	Permitir impressão de capas de processo.
8.5.22	Permitir impressão de requerimentos de processo.
8.5.23	Permitir impressão de livro de protocolo.
8.5.24	Funcionar em ambiente Web e com Banco de Dados Free.
8.5.25	Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas.
8.5.26	Emitir relatórios gerenciais.
8.5.27	Possuir log das operações.
8.5.28	Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários.
8.5.29	Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios.

8.6 - FOLHA DE PAGAMENTO

Item	Descrição
8.6.01	Permitir o registro geral dos funcionários ativos e inativos, com os dados cadastrais necessários para gerar RAIS, DIRF, SEFIP, SIPREV, TCE-RJ e outros.
8.6.02	Permitir o controle de Cargos e Funções sem Vínculo Empregatício, inclusive impressão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI

Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



	de Declaração de não acumulação de cargos, declaração de bens e termo de posse.
8.6.03	Permitir o controle de salário individualizado e/ou plano de cargos e salários, e impressão de folha de ponto, cadastro de conta bancária.
8.6.04	Permitir incorporação de salário.
8.6.05	Permitir lançamento de averbações de tempo de serviço público, iniciativa privada, férias e licença Prêmio.
8.6.06	Permitir o cadastro de dependentes, com relação de parentesco e declaração para fins de IRRF.
8.6.07	Permitir o cadastro de beneficiário de pensão alimentícia.
8.6.08	Permitir lançar empréstimos bancários, com controle automático de parcelas remanescentes.
8.6.09	Permitir o cadastro de ficha funcional do funcionário.
8.6.10	Permitir o lançamento de período de inatividade, com opção de impressão e requerimento.
8.6.11	Permitir o lançamento de férias com opção de impressão de requerimento e abono pecuniário. Podendo ser lançada em folha suplementar.
8.6.12	Permitir o cadastro de requerimento.
8.6.13	Permitir lançamentos fixos, rubricas de crédito e débito.
8.6.14	Permitir lançamento de inativos.
8.6.15	Permitir a visualização dos rendimentos mensais do funcionário.
8.6.16	Permitir o cadastro de dados da SEFIP por funcionários.
8.6.17	Permitir lançamento de rescisão e dissídio.
8.6.18	Permitir o cadastro de atos de pessoal.
8.6.19	Permitir lançamento de cargo readaptado.
8.6.20	Permitir o cadastro de registro de acidente e/ou doença, com cadastro de testemunhas.
8.6.21	Permitir o cadastro de produtividade fiscal.
8.6.22	Permitir o cadastramento de número de faltas injustificadas para o cálculo de férias.
8.6.23	Permitir configurar parâmetros de cargos e salários com cálculo de quinquênio, triênio e anuênio, plano de cargos e salários, contribuição sindical e DIRF.
8.6.24	Permitir o cadastro de CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) por família, ocupação, principal e subgrupo.
8.6.25	Permitir o cadastro de cargos e salários por grupo.
8.6.26	Permitir o cadastro de cargos e salários por cargos efetivos, eletivos, comissionados e comissionados e gratificação de função. Calcular o que incide sobre a base de cálculo do salário e gerar informações para o SIGFIS.
8.6.27	Permitir lançamentos por cargos, com cadastro de lei.
8.6.28	Permitir lançamentos de atividades.
8.6.29	Permitir lançamento de salário em níveis: geral, educação, comissão/gratificação/R.E.T.
8.6.30	Permitir lançamento de reajuste de salários com cálculo da alíquota de reajuste.
8.6.31	Permitir o cadastro de filiais, com opção de cálculo de 13º e 14º salário. Salário base entre outros.
8.6.32	Permitir a criação de rubricas fixas ou mensais, com cálculo de incidência sobre o salário.
8.6.33	Permitir lançamento de causas de inatividade, com especificação na RAIS.
8.6.34	Permitir cálculo de tempo de serviço por quinquênio.
8.6.35	Permitir lançamento de parcelas de 13º salário ou em cota única.
8.6.36	Permitir a configuração de parâmetros com dados para SEFIP e Guia de recolhimento do instituto. E parâmetros de contra cheque, com opção de teste.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



8.6.37	Permitir o cadastro de organograma por divisão, departamento, centro de custo e local de trabalho.
8.6.38	Permitir o cadastro financeiro que contém bancos, agências bancárias e contas bancárias.
8.6.39	Permitir o cadastro do órgão, do instituto, unidade gestora, dados do responsável, órgãos profissionais, plano de custeio, procuração e procurador.
8.6.40	Permitir cadastro de usuários do sistema, com senha e permissões de uso.
8.6.41	Permitir lançamentos de dados do mês, com base salarial, abono, SEST/SENAT, empréstimo consignado e ISS. Previdência, IRRF, Salário-Família e Auxílio alimentação.
8.6.42	Permitir lançamento no contra cheque por funcionário ou por rubrica.
8.6.43	Permitir o cálculo da folha de pagamentos geral ou por funcionário, filial, centro de custo, cargo ou departamento.
8.6.44	Emitir o resumo da folha de pagamento por divisão, departamento, filial, centro de custos, cargo ou anual.
8.6.45	Gerar relatório sintético, analítico, contabilização de verbas, funcionários por rubrica, salário-família, IRRF, planilha de lançamento, adiantamento de salário, folha mensal, 13º salário e simulação de hora extra.
8.6.46	Gerar arquivos SISPAG, contra cheque, dados da folha (Institutos de Previdência) e extrato previdenciário.
8.6.47	Permitir cadastro de folha suplementar e lançamentos.
8.6.48	Permitir o cálculo de folha suplementar geral ou por filial, funcionário ou centro de custos.
8.6.49	Emitir o resumo da folha suplementar, por divisão, departamento, filial, centro de custos, cargo ou anual.
8.6.50	Gerar relatórios de folha suplementar sintético, analítico, contabilização de verbas, pagamento funcionários por rubrica, empenhamento por filial, empenhamento pensão alimentícia e contra cheque.
8.6.51	Gerar arquivos TXT de folha suplementar para SISPAG, contra cheque, dados da folha suplementar (Institutos de Previdência).
8.6.52	Gerar relatórios por funcionários, geral, por atividade, cargo, cargo readaptado, contas bancárias, data de admissão, faixa salarial, idade, tipo de aposentadoria, relação, aniversariantes, cadastro na DIRF, dados cadastrais por centro de custos, datas de admissão, declaração anual de rendimentos, declaração de não acumulação de cargos, dependentes, efetivos com cargo em comissão, endereço, em estado probatório, em inatividade, escala de férias, exonerado/falecido/aposentados, ficha financeira, férias vencidas, mudança de salário, optante cargo comissão, pensionista, procurações vencidas por mês, rendimentos por mês, recebimento 13º salário, recebimento de 13º ou férias por mês, sem 13º salário, tempo averbado, termo de posse e tempo de serviço.
8.6.53	Gerar relatórios de autônomos, ficha financeira, IRRF e RPA por mês.
8.6.54	Gerar relatórios de relação de cargos efetivos, cargos em comissão/ funções gratificadas.
8.6.55	Gerar relatório de folha de ponto, etiqueta, centro de custos alfabético.
8.6.56	Gerar relatório de base de cálculos para Institutos de Previdência.
8.6.57	Gerar relatório de salário contribuição e guias para Institutos de Previdência e INSS.
8.6.58	Gerar relatório de despesa anual por mês.
8.6.59	Gerar relatório de arquivo de planilhas de deliberação 212 do TCE-RJ.
8.6.60	Permitir cálculo atuarial CEF, NAP, IBGP, conexão, Melo Atuarial Cálculos LTDA e outros.
8.6.61	Gerar arquivo MANAD, pagamento PIS/PASEP.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



8.6.62	Permitir alterar exercício, mudar código de funcionário, copiar do cadastro de funcionário.
8.6.63	Permitir executar rotina para atualizações e scripts.
8.6.64	Gerar relatório de rotinas de LOG.
8.6.65	Permitir rotina de adiantamento de 13º salário.
8.6.66	Permitir o acerto de folha e folha suplementar.
8.6.67	Gerar os arquivos para o SIPREV.
8.6.68	Permitir execução e restauração de backup e reestruturação da base de dados.
8.6.69	Gerar arquivo para importação da Deliberação 260/2013 TCE-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI

Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04-539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:	
Tel.:()	
email:()	
Contato:	

ITEM	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços a fim de fazer implantação, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Controle de Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Protocolo e Recursos Humanos. Tudo de acordo com os padrões definidos na legislação vigente e nas especificações constantes no Edital e em seus anexos, principalmente neste projeto básico que segue em anexo.	12 Meses		
			TOTAL	

Segue em anexo Memorial Descritivo dos serviços

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

FAVOR COLOCAR CARIMBO COM CNPJ E ASSINAR.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM -
BOM PREVI- E A EMPRESA

_____,
tendo por objeto a locação de Sistemas
de Informatizados de Contabilidade
Pública, Tesouraria, Controle de Bens
Patrimoniais, Almoxarifado,
Protocolo e Recursos Humanos.

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, RJ, pessoa jurídica de direito
público, situada na Rua Profª Joana Catanheda Monnerat, nº 122, Centro, Bom Jardim,
RJ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.539.825/0001-30, neste ato representado por seu
Diretor-Presidente, _____, nacionalidade _____, Profissão
_____, Estado Civil _____, portador da carteira de identidade
nº _____, do CPF/MF nº _____, a seguir denominado
CONTRATANTE, e por outro lado a empresa
_____, sediada na
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato
representado por _____, nacionalidade, Estado Civil
_____ casado, portador da cédula de identidade nº _____, do
C.P.F. nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA,** na
modalidade carta convite nº _____, do processo nº _____, acordam e**



ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de elaboração de orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Recursos Humanos.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODALIDADES INERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 55, II)

2.2. A execução do presente Contrato pelo contratado na qualidade de contratada se encarregará, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas sem qualquer ônus para o contratante, dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

3.1. Pelo o objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) mensal.

4- CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

4.1. O pagamento deverá ser efetuado, mediante cheque nominal ou depósito bancário à empresa, sempre que houver a contraprestação dos serviços após a assinatura do presente, e verificadas todas as condições exigidas no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



contrato, bem como, a verificação pelo departamento competente da exatidão na execução dos serviços.

Parágrafo Único – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes pela prestação de serviços ora contratados, sujeitar-se-á à CONTRATANTE aos reajustes de acordo com os índices de correção monetária oficiais.

5- CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte programa de trabalho nº 3001.04.122.0094.2.128, natureza da despesa 3390.39.00.

6- CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III)

6.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Instituto para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

6.2. Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes na vigência do mesmo. Caso ocorra a prorrogação do contrato, mediante termo aditivo, será realizada correção, aplicando-se o IGPM ou índice que venha o substituir.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (ART. 55, IV)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



7.1. O prazo da prestação dos serviços está compreendido entre _____, podendo a qualquer tempo a parte contratante de conformidade com o art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, denunciá-lo ou rescindi-lo, para o que deverá notificar, por escrito, a outra parte de sua deliberação com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

§ 1º- Caso seja de interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser renovado na forma do Inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8- CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

8.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§1º: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Encaminhar à Contratante os atos necessários à realização do objeto, a ser executado em tempo razoável;

II – Efetuar o pagamento ajustado;

III – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato; e

IV – Publicar no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do presente o extrato do referido Contrato.

§2º: Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



- I - Efetuar a publicação dos atos oficiais da CONTRATANTE e demais atos constantes no presente contrato;
- II - Prestar os serviços na forma ajustada;
- III - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; e
- IV - manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato.

9- CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)

§1º - No caso de não cumprimento no prazo de execução do objeto constante na Cláusula primeira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente contrato, solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 2% do valor total.

§2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

10.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

11.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, ou por e-mail com acusação de recebimento. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)

13.1. O presente Contrato começará a vigor a partir de _____ e se findará em _____.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (ART. 55, § 2º)

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



15.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

BOM JARDIM-RJ, _____.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – RJ
BOM PREVI
C.N.P.J. sob o nº 04.539.825/0001-30

(EMPRESA CONTRATA)

CNPJ _____

Testemunhas :

CPF

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E RELATIVA A TRABALHO DE
MENORES

Ref.: Convite nº 001/2018 (Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim)

À Comissão Especial de Licitação do BOM PREVI

Firma: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório Convite nº 01/2018, instaurada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa **cumpra rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, onde é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Firma / Empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, NIRE Nº _____, sediada
_____ (endereço completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, ser
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/2006.

_____ de _____ de 2018.
(Local e Data)

Contador ou Técnico Responsável com registro no CRC
(Nº CRC)

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)